

Lei nº 364/64

A Câmara Municipal do Município de Enci-  
 ção da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que  
 lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 364/64, e  
 resolve enviá-la a S. Exa. o Prefeito Municipal, para os devidos  
 fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a sub-vencionar a luz de  
 São João do Sobrado instalada naquela localidade pelo Go-  
 verno do Estado e ajuda da Comunidade, com a impor-  
 tância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)  
 a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 2.º Para atendimento da despesa do Art. 1.º fica o Poder Exe-  
 cutivo autorizado a lançar mês do saldo do corrente exer-  
 cício.

Art. 3.º As anualidades serão entregues ao encarregado do  
 Serviço de Luz, mediante requisição.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Enci-  
 ção da Baía, 2.ª de Agosto de 1964.

Carlos M. Monteiro  
 Presidente da Câmara